PREFEITURA
PASSIRA
UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 514/2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO. no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o chefe do executivo municipal autorizado a criar e executar o Projeto "Fazenda-Escola" neste município com a finalidade de desenvolver atividades agropecuárias no âmbito da capacitação e treinamento de mão-de-obra e desenvolver pesquisas para a melhoria genética dos rebanhos deste município.

Parágrafo Único. Na execução do objeto da presente lei, o município poderá firmar convênios com entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias à execução do referido projeto.

Art. 3º Fica aberto crédito especial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução do objeto da presente Lei, cujas despesas terão por fonte de receita verbas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ICMS.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSIRA, 27 de abril de 2005.

Miguel Gomes de Freitas
-Prefeito-